

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE MARÇO DE 2010**

Aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **CIM-TM - FIXAÇÃO DA SEDE DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL EM BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento da sua intervenção na Reunião do Conselho Executivo de 17 de Março de 2010, da Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes

#### **“ Agência de Energia/Alteração de Estatutos”**

O Município de Chaves apresentou candidatura para a promoção e desenvolvimento de uma agência de energia para o sub-espço regional de Trás-os-Montes, no âmbito do aviso de candidatura “Promoção e Desenvolvimento da Rede Territorial da Agência de Energia”, integrada no QREN, promovida pela Comissão Directiva do ON2.

A apresentação e finalização da candidatura apesar de orientada para o espaço dos 15 municípios da NUT III Trás-os-Montes, não envolveu negociação e aceitação dos municípios e por isso não dispõe de viabilidade. Outras entidades territoriais não apresentaram candidatura apesar de acompanharem o calendário do aviso do ON2, por considerarem que a abrangência da candidatura requeria o envolvimento da CIM como única entidade associativa representativa da totalidade dos municípios.

A promoção e desenvolvimento de uma rede de Agências de Energia para o Região Norte, orientada para acções integradas da eficiência energética, por forma a contribuir para o cumprimento dos objectivos traçados pela União Europeia para o controlo das alterações climáticas e da sustentabilidade da vida na Terra, é uma iniciativa positiva.

As acções de eficiência energética, adoptadas de forma isolada ou integrada, têm em vista a sustentabilidade, a evolução para um modelo de economia verde, baseado nas energias limpas, processo que apela ao envolvimento crescente dos municípios.

Cada município dispõe dos seus recursos e opções que podem beneficiar uma metodologia de partilha de orientações políticas globais e regionais designadamente no campo da promoção de acções de eficiência energética. Uma estrutura técnica reduzida e flexível, partilhada pelos municípios no âmbito da NUT pode ser uma mais valia de ajuda à promoção da estratégia do Plano de Desenvolvimento Territorial, se integrada na Comunidade Intermunicipal.

A proposta apresentada, de transferência da candidatura para a CIM, no sentido de lhe conferir viabilidade e abrangência, faz sentido, desde que, equacionado não de forma isolada mas sim numa estratégia de partilha, baseada em referências, onde poderão caber e ser viabilizadas outras iniciativas, de que todos beneficiem.

O município de Bragança aceitou integrar a CIM-TM com sede rotativa, no município que anualmente detiver a presidência. Fê-lo de modo a não inviabilizar a constituição desta estrutura associativa obrigatória para a contratualização de fundos comunitários consignados, tendo por referência o PDT e Plano de Acção Intermunicipal. O nosso entendimento foi sempre o de que a sede da CIM deveria ser fixa e não rotativa, por razões operativas e que tal deveria ocorrer em Bragança, por isso a decisão de adesão do município de Bragança, manteve em aberto a questão da sede.

A sede rotativa serve objectivos de contratualização de fundos comunitários com envelope financeiro previamente definido, mas limita muito o desenvolvimento de projectos territorialmente integrados no âmbito de uma

estratégia partilhada, limitando as acções da CIM-TM no tempo e nos objectivos.

Entendo que da reflexão e do trabalho conjuntos, poderão resultar importantes instrumentos de ajuda ao desenvolvimento de Trás-os-Montes, promovendo políticas mais eficazes contra o despovoamento do território, garantindo mais solidez e força às decisões políticas.

Assim, porque praticamente todos participámos nas reflexões e decisões para a elaboração do Plano de Desenvolvimento e de seguida dos estatutos da CIM-TM, parece-me ser o momento para garantirmos condições e estabilidade no funcionamento da CIM-TM, pelo que proponho:

1 – Aceitação da CIM-TM como promotora da candidatura para a promoção e desenvolvimento da Agência de Energia, com sede em Chaves, sujeita à necessária reestruturação da candidatura.

2 – Aceitação por parte da CIM-TM como promotora de candidatura à Rede de Inovação e Competitividade, cuja sede de projecto será em Mirandela.

3 – Aprovação da alteração nº 1 do art.º 3º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes, passando a ter a seguinte redacção:

“A Comunidade Intermunicipal terá a sua sede no município de Bragança, na Rua Abílio Beça, nº 75/77, 5300-011 Bragança. A presidência será exercida de forma anual e rotativa, por ordem alfabética dos municípios integrantes.

4 – Que a alteração estatutária seja para efeitos do previsto no nº 2, do art.º 40 submetida durante o mês de Junho de 2010 a aprovação das Assembleias Municipais dos municípios associados.

5 – A presente proposta deverá ser aceite no seu conjunto, de outro modo a criação da Agência de Energia tem de ser reequacionada em termos do âmbito e do promotor. “

Tomado conhecimento.

## **LIMPAR PORTUGAL**

Pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte informação:

“Partindo de um relato de um projecto desenvolvido na Estónia em 2008, um grupo de cidadãos portugueses, decidiu colocar “Mãos à Obra” e propor “Vamos Limpar a Floresta Portuguesa num só dia”.

Assim foi criado o movimento cívico, com o objectivo de juntar o maior número de voluntários e parceiros para que em conjunto pudessem, no dia 20 de Março de 2010, proceder à limpeza de lixo incorrectamente depositado no espaço rural, fazendo assim algo de essencial por todos, por Portugal, pelo planeta e pelo futuro dos mais novos. Esta acção designou-se “Limpar Portugal”.

O Município de Bragança assumiu-se desde logo, como parceiro do projecto, assumindo as seguintes responsabilidades:

Divulgação da acção e apoio técnico e operacional na fase de preparação da acção e no dia 20 de Março;

Aquisição de 100 pares de luvas e 100 sacos de lixo reforçados;

Da ligação dos locais de deposição indevida para posterior integração no projecto;

Disponibilização de 5 viaturas ligeiras de caixa aberta (3m<sup>3</sup>) para recolha e transporte a eco centro de resíduos, conduzidas por motoristas da Divisão de Ambiente em regime de voluntariado;

Responsabilização pelos custos decorrentes de todos os processos de tratamento de todos os resíduos recolhidos;

Acompanhamento da resolução de todas as situações pendentes – Recolha e tratamento dos resíduos acondicionados temporariamente nos locais definidos pelas Juntas de Freguesia, que não sejam processados por falta de meios ou tempo;

Abertura do Ecocentro, no dia 20 de Março durante o período das 09:00 horas às 18:00 horas.

Apesar de estar tempo de chuva, a adesão do grupo de cidadãos voluntários ao projecto foi significativa, por foram efectuadas acções de limpeza em 31 freguesias do concelho.

No âmbito do projecto, foram depositados no Ecocentro, 16 mil quilos de resíduos provenientes das aldeias mais próximas, sendo que a maioria do lixo recolhido, ficou depositado transitoriamente nas aldeias, a aguardar que os

serviços municipais procedam à sua remoção para o Ecocentro, o que ocorrerá nas próximas semanas.”

Tomado conhecimento.

### **DIA MUNDIAL DA ÁGUA**

Pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte informação:

“Celebra-se no dia 22 de Março o Dia Mundial da Água.

Este dia foi criado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, através da Resolução A/RES/47/193 de 22 de Fevereiro de 1993.

Face a importância que a água tem na vida de todos os seres vivos e tendo em conta a contínua escassez deste bem em todo o mundo e também na cidade de Bragança, a Câmara Municipal de Bragança, propõe-se assinalar este Dia Mundial da Água, sensibilizando os consumidores para a necessidade de evitar desperdícios deste recurso, que é o mais relevante património do planeta Terra.

Neste sentido está disponível a partir de hoje, na página da Web do município, um módulo multimédia sobre as boas práticas para o uso eficiente da água. Será distribuído pelas escolas e ao público nos balcões dos edifícios municipais um CD didáctico sobre o tema “Água é Vida”.

Foram instalados, nas torneiras dos edifícios do município, dispositivos redutores de caudal (cerca de 300).

Ainda no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Água, serão distribuídos gratuitamente no balcão de atendimento ao público, da Divisão de Saneamento Básico e ao balcão de atendimento da Tesouraria, redutores de caudal para instalação em torneiras domésticas, no acto de celebração de um contrato de fornecimento de água ou em acto coincidente com o pagamento de facturação destes serviços prestados.

Assim, neste ano em que se celebra o Ano Internacional da Biodiversidade, apela-se à poupança de água, demonstrando ser uma atitude inteligente do Homem para garantir a sustentabilidade do Planeta, e assim, o futuro das gerações vindouras.”

Tomado conhecimento.

### **DIA DA ÁRVORE/ ÁRVORE DO CENTENÁRIO**

No dia 21 de Março comemora-se o Dia da Árvore. À semelhança de anos anteriores o município festeja este dia através da plantação de árvores, em espaço público, envolvendo as crianças do nosso concelho, nomeadamente os alunos dos infantários e do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Participam também nesta acção os Srs. Presidentes de Junta das Freguesias que possuem escola ou infantário.

As actividades serão realizadas na maioria das freguesias no dia 22, prolongando-se para os dias 23 e 24 de Março.

Porque no presente ano se comemora o Centenário da Implantação da República Portuguesa e também o Ano Internacional da Biodiversidade, será plantada uma árvore autóctone representativa da região (carvalho negral), no Jardim da Estação Rodoviária e que se designará Árvore do Centenário.

Tomado conhecimento.

#### **Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha**

#### **ESTRADA MUNICIPAL QUE ATRAVESSA CALVELHE**

O Sr. Vereador deu conhecimento do mau estado em que se encontra esta via.

O Sr. Presidente informou que o mau estado resultou dos trabalhos que decorreram na rede de Saneamento Básico e que foi já contactado o empreiteiro, no sentido de sanar o problema.

#### **QUEBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ALDEIA DE S. JULIÃO**

O Sr. Vereador também deu conhecimento que os munícipes da localidade, informaram que tem havido algumas quebras no abastecimento de água aquela freguesia.

O Sr. Presidente informou, que as quebras foram pontuais e que se ficaram a dever a uma avaria no quadro eléctrico da bomba.

#### **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Foi deliberado, por unanimidade, realizar uma Reunião Extraordinária, no próximo dia 06 de Abril (Terça-Feira), pelas 09:00 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Prestação de Contas e Relatório de Gestão Relativo ao Ano Económico de 2009; e,

- Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação de uma Parcela de Terreno, sita na Freguesia de Santa Maria, Concelho de Bragança, destinada ao alargamento e construção do acesso ao Centro Escolar de Santa Maria.

**Neste ponto da Ordem de Trabalhos o Sr. Presidente ausentou-se da Reunião, em virtude da necessidade de se deslocar ao Tribunal, num Processo da Câmara Municipal de Bragança onde foi em representação da Câmara Municipal, ficando o Sr. Vereador, Rui Afonso Cepeda Caseiro, a presidir à Reunião.**

#### **TOLERÂNCIA DE PONTO NOS DIAS 1 e 5 DE ABRIL**

Pelo Sr. Vice-Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"À semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, proponho se conceda tolerância de ponto, na tarde de Quinta-Feira e no dia de Segunda-Feira de Páscoa, dia 1 e 5 de Abril, respectivamente, a todos os trabalhadores que prestam serviço nesta Câmara Municipal, em virtude da realização da Visita Pascal nas Paróquias da Cidade, devendo, no entanto, ser assegurados os serviços de Aeródromo e os piquetes de emergência ou de prevenção, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respectivos serviços.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme proposta do Sr. Vice-Presidente

#### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

##### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DE MARÇO**

Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a referida Acta.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Portaria n.º 138-A/2010, 1.ª série, de 04 de Março, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, define as taxas devidas pelos**

actos e serviços prestados pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade INCB, I.P.

**Mapa Oficial n.º 1-A/2010, 1.ª série, de 11 de Março, da Comissão Nacional de Eleições**, publicita os resultados das eleições para os órgãos das autarquias locais de 11 de Outubro de 2009.

**Portaria n.º 160/2010, 1.ª série, de 11 de Março, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território**, define os critérios para cálculo das taxas relativas a actividade de regulação estrutural, económica e de qualidade de serviço, devidas pelas entidades gestoras concessionárias dos serviços multimunicipais e municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, à Entidade Reguladora dos serviços de Águas e Resíduos, I.P. (ERSAR, I.P.)

Tomado conhecimento.

**PONTO 5 - AUDITORIA HORIZONTAL ÀS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS MUNICÍPIOS DO CONTINENTE ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E FAMÍLIAS, NOS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2007 - TRIBUNAL DE CONTAS:**

O Sr. Presidente deu conhecimento, nos termos da alínea q) do n.º 2 artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que no dia 11 de Março, deu entrada neste Município o Relatório da Auditoria n.º 3/2010, 2.ª Secção, elaborado pelo Tribunal de Contas no seguimento da Auditoria que decorreu neste Município, no final do ano de 2008, o qual foi previamente distribuído em CD-ROM aos Srs. Vereadores.

No âmbito do exercício do contraditório, foi a primeira versão, enviada a este Município em 19 de Novembro de 2009, não tendo havido qualquer contraditório, por desnecessário.

Da presente Auditoria não resultou, para este Município a verificação de incumprimentos legais.

Informou ainda que, nos termos da alínea q) do n.º 2 artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vai ser remetido ao Órgão Deliberativo, cópia do Relatório n.º 3/2010, do Tribunal de Contas a este Município.



Tomado conhecimento.

## **PONTO 6 - PLANO DE ACÇÃO COMUNITÁRIO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – ADESÃO AO PACTO DE AUTARCAS**

O Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta de Adesão:

“A 9 de Março de 2007, a União Europeia adoptou o pacote “Energia para um Mundo em Mudança”, comprometendo-se unilateralmente a reduzir as suas emissões de CO2 em 20% até 2020, em consequência do aumento de 20% de eficiência energética e da quota de 20% das fontes de energias renováveis no cabaz energético da União Europeia.

O Plano de Acção Comunitário para a Eficiência Energética, inclui como prioridade a criação de um Pacto de Autarcas - ou compromisso para as energias sustentáveis locais.

Os municípios, nas suas tomadas de decisão, têm um papel importante na promoção das políticas de sustentabilidade urbana e são directa ou indirectamente responsáveis (através de produtos e serviços utilizados pelos cidadãos) por mais de metade das emissões de gases com efeito de estufa.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, no decurso do seu XVIII Congresso assinou um Acordo com a Direcção Geral de Energia e dos Transportes da Comissão Europeia, no sentido de se assumir como “Estrutura de Apoio” Nacional para o Pacto de Autarcas.

A subscrição do Pacto de Autarcas é um compromisso para a sustentabilidade, oportunidade de partilha e acesso a boas práticas na preparação, adopção e implementação do Plano Municipal de Acção de Energia Sustentável.

A Câmara Municipal de Bragança, assinou a Carta de Aalborg em Janeiro de 2006, em Santiago de Compostela e elaborou a Agenda 21 Local, num processo amplo de participação dos cidadãos, pelo que, face às orientações políticas de sustentabilidade que o município tem vindo a adoptar, proponho que a Câmara Municipal decida a Adesão ao Pacto de Autarcas – Rede de Autoridades Locais Europeias.

Como compromisso da política de sustentabilidade, elaborando para o efeito o seu Plano de Acção de Energia Sustentável, a implementar nos termos

definidos no referido Pacto e que a Divisão de Transportes e Energia assegura a elaboração, implementação e acompanhamento do referido Plano.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a referida Adesão ao Pacto de Autarcas.

#### **PONTO 7 - SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010**

Presente a Certidão da Segunda Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de Fevereiro de 2010, da qual constam as seguintes propostas da Câmara Municipal:

- Abertura de Concurso Público Internacional – Aquisição de Serviços para Tratamento de Águas – Aprovada; e,

- Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Junta de Freguesia de Rio de Onor – Delegação de Competências relativa à Gestão do Parque de Campismo Rural de Rio de Onor – Aprovada.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 8 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BUSINESS ANGELS (APBA) E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA (MB)**

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Protocolo de Colaboração:

##### **PRIMEIRA:**

**APBA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BUSINESS ANGELS**, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 10 – 1.º, em Lisboa, com NIPC 507 571 398, aqui representada pelo Presidente da Direcção, Eng.º João Trigo da Roza.

e

##### **SEGUNDA:**

**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, com NIPC 506 215 547, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Eng.º António Jorge Nunes

##### **CONSIDERANDO:**

- A)** A importância para a dinâmica empresarial e o desenvolvimento económico do País, do apoio de gestão e financiamento a pequenas empresas emergentes e de forte carácter inovador;
- B)** Que a APBA é uma associação sem fins lucrativos de investidores individuais (Business Angels) que presta serviços, através da divulgação junto dos seus associados de planos de negócio de pequenas empresas emergentes e de forte carácter inovador, para a obtenção de meios de financiamento de capital e de orientação estratégica e operacional;
- C)** Que a Município de Bragança definiu como Visão estratégica para o Concelho tornar Bragança numa ecocidade moderna, capaz de atrair pessoas qualificadas e investimento, valorizando e rentabilizando os seus recursos endógenos;
- D)** Que ao longo do tempo, a Câmara Municipal de Bragança tem desenvolvido um conjunto alargado de iniciativas que se relacionam com a promoção da actividade empreendedora e do dinamismo empresarial no Concelho;

Entre as Outorgantes é celebrado este Protocolo, o qual se rege pelos termos e condições das Cláusulas seguintes, a que as Outorgantes se obrigam:

### **PRIMEIRA**

- 1.** As Outorgantes comprometem-se, no âmbito das suas competências e dos objectivos deste Protocolo, a desenvolver os melhores esforços no sentido de:
  - a)** Analisar projectos de investimento com carácter inovador e com perspectivas de um potencial de crescimento elevado, em que a localização no Concelho de Bragança seja considerada uma mais-valia;
  - b)** Analisar os projectos com vista a estudar a viabilidade da integração dos mesmos em programas e iniciativas de apoio à actividade empreendedora promovidos pelo Município de Bragança;

- c) Colaborar na integração de conceitos e casos práticos de empreendedorismo no curriculum escolar dos diferentes níveis de ensino pré-universitário;
- d) Colaborar na incubação de empresas no âmbito da actividade do (previsto) Parque de Ciência e Tecnologia de Bragança;
- e) Promover o advisement e o coaching, nomeadamente por parte da rede de membros Business Angels da APBA, capitalizando a utilização do seu know how e da sua experiência, por meio de recomendações de melhoria, no sentido de otimizar os modelos de negócio e os planos de implementação dos diversos projectos e empresas em que elementos da APBA venham a investir;
- f) Potenciar e facilitar o acesso a formas de financiamento aos projectos, directo e individual por parte dos Business Angels, e/ou através da sua capacidade em se associar a outras entidades fornecedoras de capital;

2. Para a divulgação recíproca dos projectos será indispensável a obtenção do consentimento dos respectivos promotores e, quando solicitado, a celebração de compromisso de confidencialidade.

## **SEGUNDA**

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo só poderá fazer-se por escrito e com acordo das duas Outorgantes.

2. O Protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das Outorgantes a qualquer momento mediante comunicação escrita dirigida à outra Outorgante.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o referido protocolo de colaboração.

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 19 de Março de 2010, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais; 328 322,84€

Em Operações Não Orçamentais: 1 381 194,84€

Tomado conhecimento.

## **PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2010**

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Fevereiro - no montante total de 2 621 041,71 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia -----	39 316,66 €;
Subsídios e Participações a Associações -----	77 284,42 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros -----	590 959,66 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros -----	130 169,86 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c -----	1 131 155,46 €;
Outros – Diversos -----	652 155,65 €.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 11 - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**Junta de Freguesia de Deilão**, que solicita um apoio financeiro no valor de 38.997,00€ para investimento na Freguesia, concretamente a construção de um coberto na aldeia da Petisqueira, junto da fronteira;

**Junta de Freguesia de Carrzedo**, que solicita um apoio financeiro no valor de 27.285,96€ para investimento na Freguesia, concretamente para pagamento das obras de execução dos muros de suporte de terras na estrada de ligação à aldeia do Zoio;

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, as respectivas transferências.

## **PONTO 12 - SEGUNDA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DOIS, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DOIS E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DOIS**

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a segunda modificação, a segunda alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 376 900,00 euros e reforços de igual valor; a segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta reforços no valor de 258 400,00 euros; e a segunda alteração ao Plano de Actividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 263 400,00 euros e reforços no valor de 5 000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado com 5 votos a favor dos Srs. Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, e 1 abstenção do Sr. Vereador Humberto Francisco da Rocha, aprovar a referida proposta.

**PONTO 13 - MMB-MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M. - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Nota Justificativa

Em Reunião de Câmara Municipal, realizada no dia 23 de Novembro de 2009, foi aprovado o Orçamento do MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M., para o ano em curso, no qual consta que:

“Os encargos do serviço da dívida, para o ano de 2010 (capital e juros, associados a médio e longo prazo), serão no montante de 142.730,43€. A actividade operacional da empresa consegue já libertar alguns recursos financeiros com os quais é possível satisfazer as despesas operacionais. No entanto, prevê-se a necessidade de um aumento de Capital Social no valor de 200.000,00 euros, assegurados no Orçamento de 2010, a realizar pelo Município de Bragança no ano de 2010, destinado a garantir o serviço da dívida, nomeadamente amortização de parte do empréstimo, sendo que desta verba 50.000,00€ serão para investimento previsto.

As necessidades daquele montante ocorrerão no início do segundo trimestre, com a importância de 100.000,00€ e o restante valor previsto para o mês de Outubro de 2010”;

O referido aumento do capital social, permitirá assim a amortização do empréstimo contraído pela empresa, reforçando assim, a oportunidade de

manter o empenho contínuo no equilíbrio das contas da empresa, tal como é esperado;

O accionista Município de Bragança, subscrevendo a totalidade do aumento de capital social, passa a deter 1 659 000,00€;

O aumento de capital social tem enquadramento legal, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que estipula que os sócios de direito público das empresas municipais têm que assegurar nos seus orçamentos anuais o montante necessário à cobertura dos encargos financeiros, quando necessário;

Considerando que, o Orçamento Municipal aprovado em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Bragança, de 27/11/2009 e Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada em 18/12/2009, previu para o ano de 2010, na rubrica 0103.090708 – Administração Pública Local – Continente, uma dotação inicial de 280 000,00€, verba destinada ao aumento de capital social nas Empresas Municipais, designadamente Mercado Municipal de Bragança, E.M. e Terra Fria Carnes, Lda.;

Propõe-se que, seja aprovado o montante de 200 000,00€, sob a forma de aumento de capital social, na modalidade de entrada de dinheiro, mediante a emissão de 40.000 acções de 5,00€, ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos da Empresa e ainda de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º ambos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.”

Após análise e discussão, os Srs. Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias, votaram a favor do aumento de capital social, e, os Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Humberto Francisco da Rocha e José Leonel Branco Afonso, votaram contra, pelo que o Sr. Vereado, Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu à reunião, utilizou Voto de Qualidade, nos termos n.º 2 do artigo 89.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo sido, a proposta, aprovada.

**Pelos Srs. Vereadores, do Partido Socialista, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina e José Leonel Branco Afonso, foi feita a seguinte Declaração de Voto:**

“Porque sempre considerarmos que:

- A criação da MMB - Mercado Municipal de Bragança, EM sempre foi desajustada às necessidades da cidade e do concelho;
- A empresa adoptou um modelo empresarial desadequado;
- A tipologia construtiva, a arquitectura e a filosofia económica que presidiu à construção da infra-estrutura (Mercado Municipal) tal como ele existe hoje, pomposamente denominada de “mercado de 3ª geração” não serve as funções de mercado tradicional nem dispõe dos requisitos essenciais para o sector;

Votamos contra o aumento de capital.”

#### **PONTO 14 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FREGUESIA DE GIMONDE:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Nota Justificativa

Considerando que, em deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de 11 de Setembro de 2000, foi deliberado, aprovar o Protocolo de Cedência a título precário, de uma sala da Escola Primária de Gimonde à Junta de Gimonde, mediante um clausulado aí definido;

Considerando que, a assinatura do Protocolo de Cedência, não foi formalizado até à presente data;

Considerando que, a Junta de Freguesia de Gimonde, mantém o interesse na cedência, pelo que solicitou a celebração de um Protocolo de cedência das instalações da Escola Primária de Gimonde onde actualmente funciona a Sede da Junta de Freguesia;

Considerando que, o Município de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para a Junta de Freguesia de Gimonde, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando que, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra”;



Considerando que, de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições (...) particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”.

Neste sentido, proponho à Exma. Câmara que, o edifício em apreço seja entregue à “Freguesia de Gimonde”, através da celebração de um Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Assim entre:

O **Município de Bragança**, pessoa colectiva de direito público número 506 215 547, adiante designado de MB, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes e a **Freguesia de Gimonde**, pessoa colectiva de direito público número 507 211 227, com Sede na Rua da Escola, em Gimonde, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Gimonde, Sr. João Vítor Alves.

#### **Cláusula Primeira**

O **MB** cede a título precário à **Freguesia de Gimonde**, as instalações onde funcionou a Escola Primária de Gimonde, no presente encerrada e ocupada pela Sede da Junta de Freguesia.

#### **Cláusula Segunda**

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pelo **MB** na cláusula primeira, deverá a **Freguesia de Gimonde** através do presente Protocolo, comprometer-se a aí instalar e manter a Sede da Junta de Freguesia de Gimonde.

#### **Cláusula Terceira**

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização do **MB**.

#### **Cláusula Quarta**

A cedência das instalações assumida pelo **MB** é a título gratuito.

#### **Cláusula Quinta**

O prazo acordado na referida cedência é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

#### **Cláusula Sexta**

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa do **MB**, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da **Freguesia de Gimonde**, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando o MB obrigado a arranjar outras instalações.

#### **Cláusula Sétima**

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da Junta de Freguesia, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

#### **Cláusula Oitava**

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte da **Freguesia de Gimonde**, ou ainda a extinção desta, confere ao **MB** o direito de exigir junto desta, a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

#### **Cláusula Nona**

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo **MB**, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Junta de Freguesia de Gimonde.

### **PONTO 15 - MMB-MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M. – RELATÓRIO E CONTAS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009:**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 39.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, pelo Sr. Presidente, foi presente o Relatório e Contas e o Relatório de Auditoria, relativos ao exercício de 2009

da Empresa, MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., documentos previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.

O Sr. Presidente fez uma apresentação sucinta da evolução desta empresa municipal, nos seguintes termos:

Da análise do Relatório e Contas do exercício de 2009, verificou-se o cumprimento dos Pressupostos de Exploração Previsional, no referente aos Proveitos pois prevíamos um total de 358 778,23€ e obtivemos 359 103,51€, enquanto que os Custos foram inferiores ao previsto em 39 001,89€, dado no Orçamento termos estimado um valor de 442 109,64€ e no fecho das contas registou-se um total de 403 107,76€, tal redução deveu-se essencialmente à conjugação de dois factos, por um lado a diminuição dos fornecimentos e serviços externos em 11 185€ em relação ao previsto e por outro lado à diminuição dos encargos financeiros provocados pela baixa das taxas de juros.

Assim resulta do atrás exposto que obtivemos um Resultado Líquido de -44 004,25€, quando em termos orçamentais tínhamos previsto um Resultado Líquido de -83 331,41€, o que comprova o cumprimento de todas as regras prudenciais que devem estar subjacentes à elaboração de um Orçamento nos dias de incerteza tanto macro, como micro económica.

Da análise ao Balanço salientamos a melhoria dos Capitais Próprios da empresa no valor de 155 995,77€, e a diminuição do total do Passivo em 115 346,75€. Esta diminuição ao nível do Passivo é originada pela amortização do empréstimo a médio e longo prazo, contraído para a construção do edifício do Mercado Municipal e da diminuição da dívida aos fornecedores. Relativamente ao Activo da empresa, existe a diminuição decorrente da depreciação legal do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo.

Da análise da Demonstração de Resultados, verifica-se uma diminuição dos custos relativamente ao ano anterior, no valor de 50 705,77€, esta diminuição dos custos decorre do anteriormente referido em relação à evolução da rubrica dos fornecimentos e serviços externos e da rubrica referente aos encargos financeiros.

Resultante do crescimento sustentado deste equipamento verificou-se, no ano de 2009, um total de 184 empregos directos correspondendo a 40 operadores instalados a 31 de Dezembro de 2009.

Em síntese podemos afirmar que esta empresa está a cumprir a missão para a qual foi criada, conseguindo cumulativamente um desempenho merecedor de realce ao nível operacional, pois embora tenha Resultados Líquidos negativos de 44 004,25€, verificou uma diminuição do prejuízo em 63 139,05€, em relação ao registado no ano anterior. Temos ainda que destacar o facto de pela primeira vez a empresa apresentar um Resultado Bruto (EBITDA) positivo e num valor de 17 160,52€, o que comprova a viabilidade desta empresa.

Em conclusão, constatou-se que os meios libertos líquidos foram de 71 914,61€, facto que ocorre pelo terceiro ano consecutivo.

Após análise e discussão, foi deliberado com 3 votos a favor dos Srs. Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 3 abstenções dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Humberto Francisco da Rocha e José Leonel Branco Afonso, aprovar a proposta.

**Pelos Srs. Vereadores, do Partido Socialista, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina e José Leonel Branco Afonso, foi feita a seguinte Declaração de Voto:**

“Sem por em causa a pertinência do Relatório de Contas de 2009 e do Relatório de Auditoria da Pereira & Duarte, verifica-a que:

- Não há um capítulo próprio onde se elencam os pontos fortes e os pontos fracos da Organização Empresarial;
- É necessário compulsar todas as dezasseis campos de análise auditados para obter elementos informativos sobre o desempenho empresarial;
- O Relatório não explicita formalmente quais as Recomendações apresentadas.

Apresentam-se os seguintes aspectos que, em síntese, pretendem condensar a razões da nossa abstenção:

- Conta 21 – Clientes “Facturas, notas de crédito e recebimentos são registados na Contabilidade sem referência à entidade a que dizem respeito.” (pág 14 do Relatório de Auditoria).

- “...reconhecidos como custos os valores referentes a seguros diferidos no final do exercício de 2008 e foram diferidos para 2010 os custos relativos a seguros de acidentes de trabalho.” (pág. 18 do Relatório de Auditoria).”

#### **PONTO 16 - TERRA FRIA CARNES, LDA. – RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO 2009:**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 39.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, pelo Sr. Presidente, foi presente o Relatório relativo ao exercício de 2009 da Sociedade, Terra Fria Carnes, Lda., documento, previamente distribuído aos Srs. Vereadores

Da análise do Relatório e Contas da Empresa, Terra Fria Carnes, Lda., referente ao exercício de 2009, salienta-se o seguinte:

- Relativamente ao pessoal registou-se uma manutenção do número de trabalhadores (9).

- Relativamente aos Custos Operacionais e como consequência do esforço da Gestão na diminuição das despesas correntes, verifica-se uma redução global de 14,3% representando 54 603,24€. Para esta redução contribuiu uma redução nos custos com o pessoal (4,2%), no custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas (26,6%), tendo-se registado um ligeiro aumento no custo de fornecimentos e serviços externos (9%).

- Ao nível dos Proveitos Operacionais, verificou-se uma diminuição no valor de 25 787,54€, correspondendo a 11,57%. A variação global é justificada pela diminuição das Vendas em 16 760,47€ (28,82%). Esta redução deve-se ao decréscimo da quantidade de carne abatida em 21,74 Ton.(5,38%) e também devido à diminuição do valor do preço das peles.

- A empresa apresentou no exercício de 2009 um Resultado Líquido, negativo, no valor de 128 415,42€, representando um aumento de 12 241,39€ em relação ao ano anterior. Tendo em conta a evolução da conjuntura económico-financeira verificada no decorrer do ano de 2009 em que existe uma perda acentuada no poder de compra das famílias, e dado que a nossa actividade sofre uma forte elasticidade quanto a este factor, dado registar-se uma maior preferência pelas carnes mais baratas de aves e suínos, como tal é perfeitamente aceitável este Resultado Líquido.

Da análise da actividade da empresa, ao nível dos abates registou-se uma diminuição nos abates de bovinos em 4,13% em relação ao ano anterior. Verificou-se no 1.º Semestre um ligeiro crescimento (0,62%) ao passo que no 2.º Semestre se verificou um decréscimo de 8,19%. A diminuição de abates verificou-se nos pequenos ruminantes (5,51%) e nos suínos (22,22%).

A empresa é ainda afectada pelo “efeito fronteira”, devido ao facto da permanente entrada no mercado, de carcaças provenientes de Espanha, a preços mais competitivos. Este facto afecta a produção pecuária/criadores de bovinos do concelho.

Apesar das dificuldades do sector, a empresa Terra Fria Carnes, Lda., tem vindo a desempenhar um papel fundamental no apoio à actividade pecuária do concelho, aos agricultores, aos empresários do sector da restauração e salsicharia e também aos consumidores do concelho.

O Sr. Vice-Presidente informou ainda de que a Empresa Terra-Fria Carnes Lda, enquanto prestadora de serviços de abate depende exclusivamente da procura, e esta tende a acompanhar a evolução negativa da produção pecuária no Concelho.

Entendo que a Empresa deverá estar envolvida no negócio da carne (aquisição e venda), e para tal é indispensável que tenha uma gestão privada.

Atendendo a que a partir de Julho do corrente ano a Empresa fica liberta de compromissos com o IFAP resultante do financiamento comunitário à construção do matadouro, deve ser equacionado o melhor modelo organizacional que poderá passar pela alienação, ou pela concessão ou por outra solução a estudar.

A empresa presta serviços de qualidade, tem bons recursos humanos, tem boas condições de funcionamento e uma óptima localização, tratando-se de uma empresa atractiva para investidores privados ligados ao sector.

Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor dos Srs. Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 2 abstenções dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina e José Leonel Branco Afonso, aprovar o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2009, da Empresa, Terra Fria Carnes, Lda.

**Pelos Srs. Vereadores, do Partido Socialista, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina e José Leonel Branco Afonso, foi feita a seguinte Declaração de Voto:**

“A situação empresarial da Terra Fria Carnes passa por um processo de adequação às exigências de mercado, e de compatibilização com às regras de comercialização dos produtos, num contexto de concorrência cada vez mais competitivo que exige elevados padrões de eficácia e de eficiência, relativamente ao modo de operar e ao tratamento das carcaças.

É indispensável prosseguir uma política comercial consistente e de proximidade com os criadores e suas Associações, envolvendo-os no processo de sustentabilidade empresarial.

Por considerar que tal não se tem verificado, abstemo-nos.”

**Neste Período da Ordem de Trabalhos, o Sr. Vereador, Humberto Rocha, ausentou-se da Sala de Reuniões.**

**PONTO 17 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, SOBRE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA NO FORTE S. JOÃO DE DEUS, RUA DR. MANUEL BENTO AO MMB – MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

Nota Justificativa

O Município de Bragança adquiriu um terreno em 14 de Agosto de 2001 à Direcção-Geral do Património, através da celebração de Auto de Cessão, pelo valor global de 293.133,55€ (58.768.000\$00) - cujo pagamento já foi concluído, destinado à construção de um mercado e feira dos produtos da terra;

O referido terreno encontra-se devidamente inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé sob o artigo n.º 7425, com um valor patrimonial actual de 1.215.130,38€ e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3894 da mesma freguesia, a favor do Município de Bragança;

Considerando que, o MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M. é uma empresa com o capital social totalmente participado por este Município, cujo objecto social é a gestão e exploração do Novo Mercado de Bragança e

das suas envolventes directas, o qual se destina ao comércio por retalho de produtos alimentares e não alimentares e visa ainda, a promoção do desenvolvimento local, assegurando a viabilidade económica e financeira da mesma, seguindo assim, os princípios de gestão observados no artigo 7.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico do sector empresarial local;

Considerando que, nos termos das alíneas e) e n) do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, diploma que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, são atribuições dos Municípios a gestão do seu património e a promoção do desenvolvimento;

Este mesmo domínio da promoção e desenvolvimento local, encontra-se previsto no artigo 28.º do mesmo Diploma, cujo descritivo nos parece satisfazer plenamente o desiderato da cedência, através da constituição do direito de superfície, nos termos e condições do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, mediante escritura pública a celebrar;

Assim, propõe-se a cedência gratuita de uma parcela de terreno municipal, ao MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M., destinada à construção de um Mercado e Feira dos produtos da terra, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Mais se propõe que, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos da alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º do citado diploma, seja submetida para autorização da Assembleia Municipal

Assim entre:

O **Município de Bragança**, com sede social no Forte S. João de Deus, em Bragança, pessoa colectiva de direito público número 506 215 547, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes;

E o **MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M.**, com sede social no Forte S. João de Deus, Rua Dr. Manuel Bento, Freguesia da Sé, Concelho de Bragança, adiante designado de superficiário, pessoa colectiva número 505



350 203, aqui representado pelos vogais do Conselho de Administração, Rui Afonso Cepeda Caseiro e Gilberto José Araújo Baptista.

O Município de Bragança, cede ao MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M., o direito de superfície sobre uma parcela de terreno, com a área total de 6.348 metros quadrados, sita no Forte S. João de Deus – Rua Dr. Manuel Bento, em Bragança, a confrontar de Norte, Nascente e Poente com Rua Pública e de Sul com IEP - Instituto de Estradas de Portugal, inscrita na matriz predial urbana da freguesia da Sé, sob o artigo n.º 7425 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 3894 da mesma freguesia, a favor do Município de Bragança, com o valor patrimonial actual de 1.215.130,38 euros, a que se atribui igual valor, destinada à construção de um Mercado e Feira dos produtos da terra.

Esta cedência do direito de superfície obedece aos termos e condições seguintes:

**Primeiro**

A cedência será a título gratuito.

**Segundo**

**a)** O prazo da cedência é de 50 (cinquenta) anos inteiros e consecutivos, a contar da data da escritura a realizar;

**b)** O prazo poderá ser prorrogado pelos períodos que forem convencionados, salvo nos casos em que o MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M. (adiante designado de superficiário) expressamente renuncie à prorrogação;

**c)** Na falta de convenção sobre o período de prorrogação, entende-se que ela se opera por um período igual a metade do prazo inicial, salvo nos casos em que a Autarquia, findo o prazo, necessitar do terreno para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público.

**Terceiro**

O objecto deste direito consiste exclusivamente na seguinte construção:

**a)** Construção de um Mercado e feira dos produtos da terra, já edificado;

**b)** A referida construção não poderá ser dado destino diferente do aqui previsto;

**c)** O superficiário obriga-se, ainda, a manter o terreno, bem como a obra, em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, cabendo-lhe executar, por sua conta e risco, todas as reparações necessárias nas construções e instalações objecto do direito de superfície;

**d)** O superficiário obriga-se, também, a consentir a fiscalização do cumprimento de obrigações legais e contratuais, pela Câmara Municipal de Bragança, permitindo aos agentes desta, o acesso à construção e instalações depois de devidamente notificado para o efeito;

**e)** Ao superficiário é proibida a alienação do direito de superfície.

#### **Quarto**

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do superficiário, ou ainda a extinção/dissolução deste, implica a imediata reversão, para este Município do direito de superfície, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que o superficiário tenha direito a qualquer indemnização.

#### **Quinto**

O superficiário pode resolver este contrato nos casos e termos gerais do direito.

#### **Sexto**

Os eventuais conflitos que possam surgir entre as partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras por que se rege o presente contrato, serão dirimidos pelo foro da Comarca de Bragança, com exclusão de qualquer outro.

Após análise e discussão, foi deliberado, com 3 votos a favor dos Srs. Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 2 abstenções dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina e José Leonel Branco Afonso, aprovar a referida proposta de Cedência do Direito de Superfície.

Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos da alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se a referida proposta, à autorização da Assembleia Municipal.

**Pelos Srs. Vereadores, do Partido Socialista, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina e José Leonel Branco Afonso, foi feita a seguinte Declaração de Voto:**

A proposta de cedência do direito de superfície da parcela de terreno, propriedade da Câmara Municipal, ao MMB - Empresa Municipal, para construção do Mercado e Feira dos produtos da terra, apesar dos esclarecimentos do Sr. Presidente, relativos à motivação de tal acto, não dissiparam, de todo, as dúvidas que nos assolaram, pelo que o sentido de voto terá as seguintes fundamentações:

A decisão de criação das empresas Municipais, deve ser precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projecto, na óptica do investimento da exploração e do financiamento, demonstrando a viabilidade económica das unidades e a racionalidade acrescentada, decorrente do desenvolvimento da actividade através de uma entidade empresarial, o que nos parece que não aconteceu no caso das Empresas Municipais do Município de Bragança, nomeadamente, no caso do Mercado Municipal, a avaliar pelo relatório e contas de 2009 que também será objecto de discussão na presente reunião e pela opinião generalizada de que as Empresas Municipais não são rentáveis.

Desta forma, sendo a viabilidade económico-financeira e a racionalidade económica do Mercado Municipal pouco consistentes, surgem-nos dúvidas se cedendo o direito de superfície da parcela de terreno, propriedade da Câmara Municipal, ao MMB-Mercado Municipal, estaremos a cumprir os princípios da boa administração e de protecção dos bens públicos.

Pois, de acordo com o artigo 5.º n.º 1 da Lei n.º 53-F/2006, todas as Empresas Municipais têm como objecto social obrigatório a exploração de actividades de interesse geral, a promoção do desenvolvimento local e regional e a gestão de concessões.

Não nos parece que para a prossecução do seu objecto social – gestão e exploração do mercado municipal – a MMB – EM, necessite da parcela de terreno.

Subsistindo assim dúvidas, por um lado, quanto à necessidade da cedência e por outro, se será a cedência do direito de superfície, a melhor

forma de acautelar e garantir os direitos da Câmara Municipal, o voto dos Vereadores do PS será a abstenção.”

**Neste período da Ordem de Trabalhos, o Sr. Vereador, Humberto Rocha, regressa à Sala de Reuniões.**

**PONTO 18 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS AO MMB - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Nota Justificativa

Considerando que, o MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M. é uma empresa cujo capital social é totalmente subscrito pelo Município de Bragança;

Considerando que, o MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M. desenvolve a sua actividade no âmbito da gestão e exploração do Novo Mercado de Bragança e das suas envolventes directas, cedido para o efeito através do direito de superfície;

Considerando que, o MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M. prossegue fins de interesse geral, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, conforme elencado no n.º 1 do artigo 5.º e artigo 7.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico do sector empresarial local;

Assim, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a isenção aos impostos municipais previstos como receitas dos municípios, no caso vertido o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).

Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais, a Assembleia Municipal pode conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, previstos na alínea a) do ponto único do artigo 10.º, da citada Lei, como receita do Município, ao MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M., por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada.

Os benefícios fiscais referidos não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 12.º da citada Lei.

Após análise e discussão, foi deliberado, com 3 votos a favor dos Srs. Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 3 abstenções, dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Humberto Francisco da Rocha e José Leonel Branco Afonso, aprovar a proposta de isenção total dos Impostos Municipais, por cinco anos, ao MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M..

Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos da alínea h) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com os n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, submete-se a referida proposta, à Assembleia Municipal, para autorização da isenção total, dos Impostos Municipais, por cinco anos, ao MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M..

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

#### **PONTO 19 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - DEZEMBRO 2009**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 153.289,25€, conforme factura n.º 311/2009 Prestação de Serviços de Gestão de RSU's no montante de 151.512,02€, factura n.º 315/2009 Serviços Suplementares no montante de 306,43€ e factura n.º 319/2009 Triagem de Resíduos no montante de 1.470,80€.

Despacho de 6 de Março de 2010: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 20 - FEIRA MUNICIPAL – DIA 03 DE ABRIL DE 2010**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente a seguinte informação:

"De acordo com o calendário anual de feiras municipais (dia 03, 12 e 21 de cada mês), no próximo mês de Abril, a feira do dia 3 coincide com um Sábado. O procedimento adoptado nestas situações consiste em postecipar a data para o dia útil seguinte, que neste caso seria a Segunda -Feira de Páscoa.

Perante este facto, e considerando a tradição religiosa que se desenvolve ao longo deste dia, e após recepção de petição dos Srs. Feirantes e parecer a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, propõe-se que a feira se mantenha no dia programado, ou seja, no dia 3 de Abril – sábado.

Deverão, caso se opte por esta proposta, os Serviços de Transportes Urbanos de Bragança assegurar o funcionamento das linhas rurais de transporte durante o sábado."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação da Divisão de Defesa do Ambiente.

## **DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**

### **PONTO 21 - TRANSFERENCIA DE VERBAS**

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente, para aprovação, proposta de transferência de verbas para as seguintes Juntas de Freguesia, conforme informação que se segue:

Tendo em vista a compensação financeira das Juntas de Freguesia, devido a trabalhos vários referentes a obras de beneficiação e reparação das Redes de Saneamento Básico existentes, que as mesmas levaram a cabo nos meses de Outubro, Novembro, e Dezembro, de 2009, propõe-se a transferência das verbas abaixo discriminadas:

Junta de Freguesia -----	Valor a Transferir
ALFAIÃO -----	803,00 €
AVELEDA -----	1.577,00 €
BABE -----	1.190,00 €
BAÇAL -----	1.760,00 €
CARRAGOSA -----	1.392,00 €
CASTRELOS -----	885,00 €
CASTRO DE AVELÃS -----	861,00 €
COELHOSO -----	3.000,00 €

DEILÃO -----	1.391,00 €
DONAI -----	357,00 €
ESPINHOSELA -----	423,00 €
FAILDE -----	679,00 €
FRANÇA -----	1.672,00 €
GOSTEI -----	1.138,00 €
GRIJÓ DE PARADA -----	1.589,00 €
IZEDA -----	5.958,00 €
MACEDO DO MATO -----	1.634,00 €
MEIXEDO -----	718,00 €
MILHÃO -----	942,00 €
MÓS -----	1.436,00 €
NOGUEIRA -----	1.779,00 €
OUTEIRO -----	2.078,00 €
PARADA -----	3.047,00 €
PARADINHA NOVA -----	914,00 €
PINELA -----	1.217,00 €
POMBARES -----	210,00 €
QUINTANILHA -----	2.329,00 €
QUINTELA DE LAMPAÇAS -----	1.516,00 €
RABAL -----	1.270,00 €
REBORDÃOS -----	2.546,00 €
RIO FRIO -----	1.590,00 €
RIO DE ONOR -----	706,00 €
SALSAS -----	1.935,00 €
SANTA COMBA DE ROSSAS -----	1.971,00 €
SÃO JOÃO DE PALÁCIO -----	1.650,00 €
SÃO PEDRO DOS SERRACENOS -----	2.049,00 €
SENDAS -----	860,00 €
SERAPICOS -----	1.680,00 €
SORTES -----	1.175,00 €
ZOIO -----	1.075,00 €

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as referidas transferências.

### **DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA**

#### **PONTO 22 - ATRIBUIÇÃO DE UM VALOR SOBRE A FACTURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA NAS CENTRAIS HIDROELÉCTRICAS DO ALTO SABOR (MONTEZINHO E PRADO-NOVO) E GIMONDE ÀS JUNTAS DE FREGUESIAS DE FRANÇA E GIMONDE. ANO DE 2009**

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“Devido a necessidade da valorização local, associada à disponibilidade dos recursos endógenos, pretende-se compensar as Freguesias onde estão instalados os aproveitamentos hidroeléctricos pertencentes ao Município de Bragança.

Assim propõe-se, que sejam atribuídas às juntas de Freguesia de França e Gimonde um valor sobre a facturação de energia eléctrica produzida, calculada na base de produção de energia no ano de 2006, com os seguintes valores:

##### **1 – JUNTA DE FREGUESIA DE FRANÇA**

- Total da produção de energia nas centrais hidroeléctricas do Prado-Novo e Montezinho para o ano de 2009: 652 836,23 €.

- Percentagem a atribuir: 1%.

- Valor a receber: 6 528,36 €.

##### **2 – JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE**

- Total da produção de energia na Micro Central de Gimonde para o ano de 2009: 19 952,81 €.

- Percentagem a atribuir: 2,5%.

- Valor a receber: 498,82 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento das importâncias de 6 528,36 € e 498,82 €, às Juntas de Freguesia de França e Gimonde, respectivamente.

#### **PONTO 23 - ILUMINAÇÃO DO MONUMENTO ARQUITECTÓNICO NA AV. DAS FORÇAS ARMADAS**



Auto de Medição n.º 1 – referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19.297,50€ + IVA, adjudicada à empresa, Ribeiro e Gonçalves, Lda., pelo valor de 20.122,50 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/03/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 24 - ESTACIONAMENTO NA RUA DO BRASIL**

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto supra mencionado, informa-se que têm ocorrido alguns transtornos ao nível do trânsito na Rua do Brasil, causados pelo estacionamento abusivo que se verifica nesta artéria da cidade. O Plano de Mobilidade da Cidade de Bragança prevê, para esta via, a circulação do trânsito nos dois sentidos, no entanto, o seu perfil transversal não permite o estacionamento em simultâneo com os dois sentidos de trânsito.

Assim, propõe-se a colocação de sinalização vertical proibindo o estacionamento de ambos os lados da via, conforme planta anexa, nomeadamente 4 sinais “C15 – Estacionamento proibido”. Propõe-se também a pintura de linhas descontínuas amarelas ao longo da via nos troços onde o estacionamento não será permitido.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação.

#### **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

##### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **PONTO 25 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:

**PONTO 26 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, REDES E SERVIÇOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DAS TIC, REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO - BALCÃO ÚNICO, ELABORAÇÃO DO PROJECTO. Adjudicação definitiva.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a elaboração do projecto acima referido, por despacho do Exmo. Sr. Presidente de 24-11-2009, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

- Decorrido o prazo concedido aos concorrentes e ponderadas as observações apresentadas pela concorrente Engitâmega – Construções, Projectos e Consultadoria ao abrigo do direito da audiência prévia, o Júri do procedimento deliberou manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar.

- Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada ao Gabinete Proengel, pelo valor de 99 500,00 € (noventa e nove mil e quinhentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o n.º 1 do art.º 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 4 975,00€ (quatro mil novecentos e setenta e cinco euros).

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Ex.ª.

Despacho de 05.03.2010: “Autorizo a adjudicação definitiva, nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 27 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas

#### **PONTO 28 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - GRUPO B**

Auto de Medição n.º 8 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 345,55€+ IVA, adjudicada à empresa, Construções do Cõa, Lda. pelo valor de 217 120,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 217 119,55€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/03/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 29 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE (2009)**

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 915,29€+ IVA, adjudicada à empresa Sinop , S.A. pelo valor de 176 317,81 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 98 980,13€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/03/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 30 - CONCLUSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA LOCALIDADE DE CALVELHE**

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 048,00€+ IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, Lda. pelo valor de 91 787,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 71 162,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/03/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 31 - AMPLIAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE DEILÃO E OUTEIRO**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 350,00€+ IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, Lda. pelo valor de 28 540,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 8 350,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/03/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 32 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - GRUPO C**

Auto de Medição n.º 8 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 659,82€+ IVA, adjudicada à empresa, Construções do Côa, Lda. pelo valor de 210 862,50 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 208 253,12€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/03/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 33 - SUBSTITUIÇÃO DE REBOCOS NA CASA DO POVO DE IZEDA**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 993,83€+ IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 3 993,83 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/03/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 34 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB**

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 156 210,37€+ IVA, adjudicada ao consórcio: Abel Luís Nogueiro, Lda./Medida XXI, Lda./Lambelho & Ramos, Lda. pelo valor de 1 865 965,83 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 495 310,48€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/03/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

**PONTO 35** - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### **PONTO 36 - ANICETO ANTÓNIO DA CUNHA**

Apresentou requerimento em 29/06/2009, a solicitar pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no “Alto dos Cabeços”, freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 27/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar num terreno localizado, de acordo com o assinalado nas plantas de ordenamento e condicionantes apresentadas, em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem de Reserva Ecológica Nacional (REN), na freguesia de Castro de Avelãs.

Aquando da entrada do requerimento a 29/06/2009, encontrava-se a revisão ao Plano Director Municipal no prazo, regulamentar, de 150 dias até à sua publicação, pelo que o procedimento de comunicação prévia ficou suspenso até à entrada em vigor do instrumento de planeamento.

Nesta data, passados os 150 dias, sem que tenha entrado em vigor as novas regras urbanísticas constantes da revisão ao Plano Director Municipal (PDM), cessa a suspensão do procedimento, devendo prosseguir a apreciação do pedido de acordo com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática, conforme disposto no n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Assim, no âmbito do disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM), em vigor, nos espaços agrícolas é permitida a construção de habitação, residência do agricultor proprietário, com a área máxima de construção de 300m<sup>2</sup>, desde que a dimensão mínima da parcela garanta a unidade mínima de cultura fixada, pela Portaria n.º 202/70, Diário da Republica n.º 93, I.ª Série, em 5000m<sup>2</sup> para terrenos de regadio hortícola.

Em face do exposto no terreno assinalado, registado nas Finanças como hortícola, com a área de 5970m<sup>2</sup>, é permitida a construção de uma moradia unifamiliar isolada, com cave e rés-do-chão, com a área máxima de construção de 300m<sup>2</sup>, devendo garantir a restante legislação em vigor aplicável.

Assim, propõe-se viabilizar a pretensão, devendo apresentar o projecto de arquitectura, elaborado e subscrito por um técnico habilitado para o efeito, para apreciação.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 37 - ABEL LUÍS NOGUEIRO & IRMÃOS, LDA.**

Apresentou requerimento em 22/02/2010, a solicitar pedido informação prévia para realização de operação de loteamento, a levar a efeito na Av. Cidade de Zamora, em Bragança, com o processo n.º 1/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma informação prévia de viabilizar um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização de um prédio com a área de 13.000,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana n.º 727-P da Freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1680, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, em Solo de Urbanização Programada, Zona de Expansão de Baixa Densidade Tipo I, definida pela planta de Zonamento do Plano de Urbanização (PU), à escala 1:10000, propondo-se a constituição de vinte e cinco lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar.

É de referir que o local é servido por um caminho público, ocupando uma área de 3.661,43m<sup>2</sup>, que será ocupada na realização do arruamento público.

Nestas Zonas são permitidas edificações para fins habitacionais, de tipologia unifamiliar, conforme alínea b) do n.º 4 do artigo 26.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança, aplicando-se os indicadores urbanísticos constantes na Tabela I do Anexo II do mesmo regulamento, aplicando-se, no dimensionamento da rede viária proposta, o estipulado no artigo 39.º do mesmo regulamento para este caso (rede de nível II em zona habitacional com um perfil mínimo de 17,00m) e aplicando-se o numero de lugares de estacionamento, privados (mínimo de 50 lugares) e públicos (mínimo 65 lugares) de acordo com o estabelecido, respectivamente, no Quadro IV do artigo 42.º do regulamento do Plano de Urbanização (PU) da Cidade e na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março.

O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março, deveria ceder uma área total de 1475,00m<sup>2</sup>, somatório da área de 600,00m<sup>2</sup> destinada a

espaços verdes de utilização colectiva e da área de 875,00m<sup>2</sup> destinados a equipamento de utilização colectiva.

Como o loteador só prevê a cedência da área de 718,27m<sup>2</sup>, destinada a espaços verdes área esta superior em 118,27m<sup>2</sup>, não prevendo a cedência de área destinada a equipamentos de utilização colectiva em virtude de a zona já estar servida destas infra-estruturas terá de compensar em numerário ou em espécie no valor estipulado no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Analisado o pedido de informação prévia que prevê a constituição de um total de vinte e cinco lotes de terreno para construção urbano, de imóveis destinados a habitação unifamiliar compostos de cave, rés-do-chão e um andar, sendo três do tipo isolada, seis do tipo geminada e dezasseis do tipo em banda, cumprindo os indicadores urbanísticos da Tabela atrás mencionada, prevê a criação de 77 lugares de estacionamento público à superfície e fora da faixa de rodagem, cumprindo com o numero de lugares de estacionamento exigidos e calculados pela Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março, prevê uma infra-estrutura de arruamento com uma faixa de rodagem de 7,50m, estacionamentos com uma largura de 2,25m de ambos os lados e passeios de 2,50m de largura cumprindo a Portaria atrás referida nas partes que lhe dizem respeito e cumprindo o Regulamento do Plano de Urbanização para a zona de intervenção, sendo que se os passeios tiverem arvores os mesmos deverão ser aumentados em 1,00m na sua largura.

A área a lotear é de 13.000,00m<sup>2</sup> somatório da área de 11.311,01m<sup>2</sup> correspondente á área de lotes formados, da área de 970,72m<sup>2</sup> correspondente á área de infra-estruturas viárias públicas, incluindo passeios e estacionamentos públicos fora da faixa de rodagem, da área de 718,27m<sup>2</sup> correspondente à área destinada a espaço verde de utilização colectiva, sendo que à área de 970,72m<sup>2</sup> de infra-estruturas viárias públicas disponibilizadas pelo loteador acresce uma área de 3.661,43m<sup>2</sup> do caminho público existente totalizando uma área total para essas infra-estruturas de 4.632,15m<sup>2</sup>.

Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação da informação prévia do projecto de loteamento urbano com obras de urbanização apresentado, devendo no projecto a apresentar para licenciamento desta



operação urbanística de loteamento urbano com obras de urbanização contemplar ainda que, no arruamento proposto deverá ser prevista um acesso, pela parte posterior, aos imóveis existentes e localizados mais a norte, acesso este já existente, apresentar regulamento para a construção dos imóveis nos lotes indicando, entre outros, a cêrcea, cotas de pisos, tipo de coberturas, uso das caves que não sendo contabilizadas para os índices deverão ser utilizadas apenas para estacionamento e para áreas técnicas conforme estipula o Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança, apresentar perfis transversais de cada lote devidamente cotados, projecto de desenvolvimento paisagístico da área verde pública proposta, lotes devidamente identificados com as respectivas confrontações e demais elementos de exigíveis em legislação específica para este tipo de operação urbanística.

Deve informar-se que o projecto de loteamento a apresentar para licenciamento deverá ser elaborado e subscrito por técnicos de acordo com a legislação actual para este tipo de operação urbanística, nomeadamente a Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor dos Srs. Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 1 abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo, sendo que o valor dos 875 m<sup>2</sup> será pago em numerário, conforme previsto no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, em vigor neste Município.

### **PONTO 38 - MARIA MARGARIDA FERNANDES OLIVEIRA PIRES**

Apresentou requerimento em 03/03/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na aldeia de Martim, freguesia do Zoio, concelho de Bragança, com o processo n.º 96/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para demolição/reconstrução de um edifício existente, destinado a habitação unifamiliar, localizado no aglomerado urbano da aldeia de Martim, freguesia do Zoio, que no Plano Director Municipal (PDM), em vigor, não é abrangida por perímetro urbano.

O projecto compreende a demolição da actual construção, composta por rés-do-chão e 1.º andar, para construção de um edifício novo destinado a habitação unifamiliar, mantendo a área de implantação e volumetria do existente.

A requerente instruiu o processo como comunicação prévia, no entanto tratando-se de uma reconstrução sem preservação das fachadas, de acordo com o disposto na alínea e) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a operação urbanística está sujeita a licença administrativa.

Aquando da entrada do requerimento a 24/07/2009, encontrava-se a revisão ao Plano Director Municipal (PDM), no prazo regulamentar, de 150 dias até sua publicação, pelo que o procedimento de licenciamento ficou suspenso até à entrada em vigor do instrumento de planeamento.

Nesta data, passados os 150 dias, sem que tenha entrado em vigor as novas regras urbanísticas constantes da revisão ao Plano Director Municipal (PDM), cessa a suspensão do procedimento, devendo prosseguir a apreciação do pedido de acordo com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática, conforme disposto no n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Também agora o requerente apresenta um projecto de alterações ao projecto inicial, que compreende a alteração da configuração da varanda no alçado principal da construção.

O projecto cumpre o disposto no Plano Director Municipal (PDM), em vigor, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 39 - PAULA CRISTINA FERNANDES LUÍS**

Apresentou requerimento em 15/02/2010, a solicitar uma licença especial para conclusão da obra, sita no Lugar da Malhada, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 224/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, composto de rés-do-chão e sótão, localizado em espaço agrícola, fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), em Lugar das Malhadas, freguesia de Donai, com projecto aprovado em Reunião de Câmara de 10 de Dezembro de 2007.

O requerente não concluiu a obra no prazo estipulado no alvará de licença de obras n.º 138/08, de 13 de Maio de 2008, e suas prorrogações, pelo que solicita a emissão de uma licença especial para a sua conclusão.

A análise ao processo será feita no âmbito do n.º 3 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, dado que as novas regras urbanísticas não entraram em vigor no prazo estipulado de 150 dias desde a data do início da respectiva discussão pública, pelo que a apreciação do pedido é feita com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática.

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), bem como o Plano Director Municipal (PDM).

Dado o estado avançado de execução da obra, será aconselhável a sua conclusão por razões urbanísticas (estéticas), pelo que se propõe a concessão de licença, pelo prazo de 3 meses, de acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 40 - MARIA IDALINA ALVES DE BRITO**

Apresentou requerimento em 18/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um anexo de apoio a uma moradia unifamiliar, sito no “Lugar de Pichel” freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 73/08.

“Em Reunião de Câmara realizada no dia 08/02/2010, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 1400, de 10/02/2010, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do

Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 41 - RODA NEGRA SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Apresentou requerimento em 22/01/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um armazém destinado a comércio de peças, acessórios, recauchutagem de pneus e oficina automóvel, a levar a efeito no Lugar de “Lamas de Cima” E. N.15, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 8/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um armazém num prédio rústico com a área de 5960m<sup>2</sup>, sito no lugar de “Lamas de Cima”, freguesia de Nogueira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 246/20000112, à margem da E.N.15, que de acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização se localiza em zona comercial/oficinal e armazéns.

O requerente instruiu o processo como comunicação prévia, no entanto tratando-se de uma operação urbanística em zona urbana não consolidada, em área não abrangida por operação de loteamento, e não precedida de um pedido de informação prévia, está sujeita a licença administrativa, conforme disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

O projecto compreende a construção de um armazém isolado destinado ao comércio de peças, acessórios, recauchutagem de pneus e oficina automóvel, sendo composto numa determinada área, junto a entrada principal, por um segundo piso destinado a escritórios, e num outro espaço lateral, por um segundo piso destinado a arrumos.

O projecto cumpre os indicadores urbanísticos dispostos para esta zona na tabela 2, constante do anexo II, do Regulamento do Plano de Urbanização (RPU).

Cumpra o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 42 - CASA DO TRABALHO DR. OLIVEIRA SALAZAR**

Apresentou requerimento em 1/3/2010, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à vistoria a levar a efeito em dois apartamentos destinados a jovens com idade igual ou superior a 16 anos, valência social daquela Fundação, com os processos n.ºs 96/93 e 132/85, sendo um localizado na Rua Alexandre Herculano n.º 114/116, 3.º Trás (Galerias Tuela) e outro na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro (Rua da Boavista,) Lote B/14, 5.º andar Esquerdo, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, “ as Instituições particulares de Solidariedade Social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários “.

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto, tendo como referência o objecto social da Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar (IPSS), somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas relativas à vistoria a realizar nos citados apartamentos para autonomia dos jovens, a que se referem os processos de licenciamento de obras com o n.ºs 96/83 e 132/85, respectivamente.

Pelo que se propõe o seu deferimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 43 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ESTEVÃO DE ESPINHOSELA**

Apresentou requerimento em 26/02/2010 solicitando isenção de taxas referentes ao projecto de arquitectura apresentado para construção de uma instalação destinada a armazém de Gases de Petróleo Líquido (GPL), com o processo n.º 15/66, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, as associações religiosas, (...) e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários.

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto, tendo como referência o objecto social do Centro Social e Paroquial de Santo Estêvão de Espinhosela, somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas requerida.

Pelo que se propõe o seu deferimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 44 - LUÍS MANUEL GONÇALVES**

Apresentou requerimento em 26/02/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito no Lugar de “Monte Calvo”, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 24/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio rústico sito em Monte Calvo, Freguesia de Salsas, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 3955 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1136/20090917, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Freixeda, em zona agrícola, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2500, sendo 1/2 para Luís Manuel Gonçalves e 1/2 para Ana Cristina de Aragão Pires.

Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 45 - LUÍS MANUEL GONÇALVES**

Apresentou requerimento em 26/02/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito no Lugar de “Marmotes”, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 23/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio rústico sito em Marmotes, Freguesia de Salsas, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2704 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1133/20090917, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Freixeda, em zona agrícola, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:5000, sendo 1/2 para Luís Manuel Gonçalves e 1/2 para Ana Cristina de Aragão Pires.

Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 46 - LUÍS MANUEL GONÇALVES**

Apresentou requerimento em 26/02/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito no Lugar de “Aveleira”, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 26/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio rústico sito em Aveleira, Freguesia de Salsas, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 3447 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1139/20090917, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Salsas em zona agrícola, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000, sendo 1/2 para Luís Manuel Gonçalves e 1/2 para Ana Cristina de Aragão Pires.

Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 47 - LUÍS MANUEL GONÇALVES**

Apresentou requerimento em 26/02/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito no Lugar de “Fataco”, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 27/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;



Prédio rústico sito em Fataco, Freguesia de Salsas, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 3065 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1134/20090917, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Freixeda, em zona agrícola, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000, sendo 1/2 para Luís Manuel Gonçalves e 1/2 para Ana Cristina de Aragão Pires.

Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 48 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos do dia 04/02/2010 ao dia 25/02/2010, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do art.º 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 11 de Dezembro de 2009.

**CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE VILARINHO**, apresentou requerimento em 18/12/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação e adaptação do edifício da antiga escola primária, a um espaço multifuncional, sito na aldeia de Vilarinho, freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**JOSÉ MARIA FERNANDES PIRES**, apresentou requerimento em 21/01/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um edifício destinado a arrumos de material agrícola, sito na Rua da Igreja, freguesia de Sortes, concelho de Bragança, com o processo n.º 160/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**MARIA JOSEFA FERNANDES LOUSADA**, apresentou requerimento em 14/12/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de substituição do telhado de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na aldeia de Montesinho, freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 161/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**IRONDINO RODRIGUES VIDAL**, apresentou requerimento em 21/12/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Baçal, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 175/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

#### **ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

#### **DIVISÃO DE URBANISMO**

**ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA. E CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA.**

Apresentou requerimento em 19/03/2010, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito em Couto ou Vale de S. Francisco, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 39/10, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

Prédio rústico sito em Couto ou Vale de São Francisco, Freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica n.º 688 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 21/19850121 que se encontra localizado dentro do perímetro urbano de Bragança, parte em Solo de Urbanização Programada, em Zona de Expansão de Baixa Densidade Tipo I e parte em Solo Afecto à Estrutura Ecológica Urbana em Zona Verde Equipada, conforme Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade, conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:2000, sendo 1/2 para Elias Santos Pinto, Filho Lda. e 1/2 para Construções Albino Lucas Lda.

Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 12 de Abril, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Vice-Presidente, Rui Afonso Cepeda Caseiro e pela Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---